



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 023/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 023/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PIATÃ/BA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n.º 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.675.681/0001-30, com sede na Praça Isidro Viana, n.º 38, Centro, Piatã, Bahia, CEP.: 46.765-000, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, portador do CPF/MF n.º 643.986.415-72, Documento de Identidade Civil n.º 6801950-50, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Alfredo Soares, n.º 210, Centro, Piatã, Bahia, CEP.: 46.765-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2022.0003469-11**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio n.º 023/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO:** Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 023/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, 29 de agosto de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR GERAL DA SUDESB

**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**

## PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÁ/BA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

(nome legível e CPF)

2. \_\_\_\_\_

(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 29/08/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 29/08/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Santos Azevedo, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00052951876** e o código CRC **250AA7B2**.